



TERMO DE REFERÊNCIA

(01) JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social necessita adquirir camisetas para campanhas educativas que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

1 OBJETO

2.1 - Aquisição de camisetas para a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO ORÇADO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------------|--|--------------------|-------------|
| 1 | 1.500 | CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, TAMANHOS PP, P, M COR BRANCA, COM ESTAMPAS A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. | R\$ 26,60 | |
| 2 | 1.500 | CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG COR BRANCA, COM ESTAMPAS A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. | R\$ 27,266 | |
| 3 | 1.500 | CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA TAMANHOS PP, P, M, CORES DIVERSAS, COM ESTAMPAS A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, DESTINADAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. | R\$ 27,266 | |
| 4 | 1.500 | CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG CORES DIVERSAS, DESTINADAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. | R\$ 27,933 | |
| 5 | 500 | CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, TAMANHOS INFANTIL 1, 2, 3, 4, 5, 6 COR BRANCA COM ESTAMPAS A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. | R\$ 24,566 | |
| 6 | 500 | CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, TAMANHOS INFANTIL 8, 10, 12, 14 COR BRANCA COM ESTAMPAS A DEFINIR, | R\$ 25,233 | |



| | | | |
|--|---|--|--|
| | DESTINADAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. | | |
|--|---|--|--|

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os itens deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 01 (UM) ano, contado a partir da emissão da Nota Fiscal.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde e Bem Estar Social, Sra Ivanete Simionatto Bado, telefone (49) 3562-1494, e-mail: saude@pinheiropreto.sc.gov.br.

6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XlII, da Lei de Licitações.

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIROPRETO
Capital Catarinense do Vinho

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69.

Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36

Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 - Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.2 - Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.3 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento será ser por item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIROPRETO
Capital Catarinense do Vinho

(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1 – Conforme orçamentos anexos

(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Ficará a cargo do Departamento de Contabilidade a indicação das dotações.

(13) Prazo de vigência contrato

13.1 – A vigência do contrato será de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

IVANETE SIMONATO BADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL